

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

**Matéria:** Projeto de Lei nº 1.715, de 13 de março de 2025

**Ementa:** Autoriza a concessão de Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agente Políticos do Município de Sertão Santana

**Autoria:** Executivo Municipal de Sertão Santana

**Relator(a) deste Parecer:** Heidi Kozyenieswski de Medeiros

### I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.715, de 13 de março de 2025, para fins de autorizar a concessão de Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agente Políticos do Município de Sertão Santana

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão e distribuído a este relator para análise e emissão de parecer, em atendimento às normas regimentais.

### II – Parecer

Restou encaminhado o Projeto de Lei em questão para a análise técnica do IGAM que expediu a Orientação Técnica IGAM nº6.698/2025, o qual será adotado como embasamento ao presente parecer, nos seguintes termos:

No que respeita aos agentes políticos municipais, cumpre observar que o subsídio destes para a legislatura 2025/2028 passou a vigor no dia 01/01/2025, razão

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

pela qual não há que se falar em perda inflacionária do valor em período anterior ao início de sua vigência, razão pela qual não há se falar em concessão de revisão geral anual aos agentes políticos no ano de 2025.

Ademais, tratando-se de RGA **não há necessidade de demonstrativo do impacto financeiro**, pois refere-se tão somente a reposição da perda inflacionária, sem caracterizar aumento de despesa com pessoal. Contudo, de acordo com o entendimento do STF é pacificado **que a revisão geral anual**, ainda que prevista na CF art. 37, X, deve ter previsão na LDO, dado seu viés fiscal e importância.

Na Lei nº 1.687, de 2024 que “*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025*” tem-se que além da previsão constante do parágrafo único do art. 48 ser satisfatória, foi verificado na pauta das sessões ordinárias, disponível no site oficial da Câmara Municipal, que está tramitando paralelamente nesta Casa, o Projeto de Lei nº 1.719, de 20 de março de 2025, que inclui o inciso V no art. 51 da Lei nº 1.687/2025, para fins de incluir a previsão específica para conceder revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, na LDO.

Da mesma forma, o Gabinete do Prefeito encaminhou mensagem retificativa ao Projeto de Lei em questão, através do OF.GP.Nº085/2025, de 21 de março de 2025, excluindo os agentes políticos da revisão geral.

Diante do exposto, conclui-se que a viabilidade orçamentária do Projeto de Lei nº 1.715, de 2025, está condicionada ao regular andamento do Projeto de Lei nº 1.719, de 2025, e da mensagem retificativa constante do OF.GP nº 085/2025, ambos em tramitação paralela nesta Casa, ficando a decisão final sobre o mérito da proposição a cargo da deliberação soberana do Plenário.

### III – Conclusão

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

Considerando os aspectos orçamentários e financeiros expostos, esta relatoria manifesta-se favoravelmente ao regular prosseguimento do Projeto de Lei nº 1.715, de 13 de março de 2025, condicionado ao andamento das tramitações do Projeto de Lei nº 1.719, de 2025, e da mensagem retificativa constante do OF.GP nº 085/2025, ambos em curso nesta Casa, cabendo ao Plenário a deliberação soberana quanto ao mérito da proposição.

Sertão Santana, 25 de março de 2025.



Lilian Schwalm Kruger

Presidente da Comissão



Heidi Kozyenieswki de Medeiros

Vice-Presidente da Comissão

**RELATOR**



Ari Budelon Barbosa

Membro da Comissão



Nilton Luiz Rodrigues Borges

Membro da Comissão

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**